

Id:0047E1A2A42DACD8



Lei nº 440 de 26 de dezembro 2023

Dispõe sobre concessão do Abono – FUNDEB aos Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino de Domingos Mourão- PI, na forma que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOMINGOS MOURÃO, ESTADO DO PIAUÍ, faz saber que a Câmara Municipal VOTOU E NESTE ATO SANCIONA A Lei que:

**Art. 1º -** Será concedido abono salarial, denominado de Abono – FUNDEB, no exercício de 2023, aos Profissionais da Educação, em efetivo exercício, para fins de cumprimento do disposto no inciso XI do caput do art. 212-A da Constituição Federal, de 1988.

**Art. 2º -** Farão jus ao recebimento do abono previsto nesta Lei os seguintes servidores integrantes da Educação em efetivo exercício, remunerados pela fração de 70% (setenta por cento) do FUNDEB, nos termos do inciso III do caput do art. 26 da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, com as modificações advindas:

- I. Professores com carga horária de 20 horas;
- II. Professores com carga horária de 40 horas;
- III. Professores celetistas com carga horária de 20hs;
- IV. Professores celetistas 40 horas.
- V. Demais servidores efetivos da educação, amparados pela lei.

**Art. 3º -** O valor do abono será calculado do montante que falta para completar os 70%(setenta por cento) do FUNDEB, no exercício de 2023, devendo ser dividido entre os Profissionais da Educação, habilitados a recebê-lo, observando o disposto na presente Lei.

**Art. 4º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Domingos Mourão-PI aos vinte e seis dias do mês de dezembro de 2023

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, ARQUIVE-SE

MARIA IRINELDA GOMES DE OLIVEIRA SILVA:21767769334  
Assinado de forma digital por MARIA IRINELDA GOMES DE OLIVEIRA SILVA:21767769334  
Dados: 2023.12.22 10:14:16 -03'00'

Maria Irinelda Gomes de Oliveira Silva  
Prefeita Municipal

Praça da Matriz, 135 - Centro - Domingos Mourão-PI | CEP: 64.250.000  
E-mail: pmdomingosmourao@hotmail.com | Fone: (86) 3278-1184  
CNPJ: 06.553.911/0001-22 | www.domingosmourao.pi.gov.br

Id:0047E1A2A42DAD52



TERMO DE CESSÃO DE USO DE VEÍCULO POR TEMPO DETERMINADO Nº 001/2023

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE DOMINGOS MOURÃO E A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

O MUNICÍPIO DE DOMINGOS MOURÃO, com sede na Praça da Matriz, n. 135, Centro, Domingos Mourão-PI, inscrito no CNPJ n. 06.553.911/0001-22, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, Senhora MARIA IRINELDA GOMES DE OLIVEIRA SILVA, portadora do CPF n. 217.677.693-34, doravante denominada CEDENTE, e a SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, com sede na Rua Deputado Milton Brandão, 187, Centro, Domingos Mourão-PI, inscrito no CNPJ n. 82.558.149/0001-55, neste ato representado por sua Secretária Municipal, Senhora ANA PAULA RIBEIRO ARAÚJO FRANCO, portadora do CPF n. 847.845.803-44, doravante denominado CESSIONÁRIO, resolvem firmar o presente TERMO DE CESSÃO DE USO, na forma das seguintes cláusulas e condições:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a Cessão de Uso de um veículo, abaixo especificado, para a exclusiva finalidade de ser, pelo CESSIONÁRIO, utilizado para atendimento aos serviços desempenhados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Domingos Mourão-PI.

Veículo Tipo Automóvel: Marca – FIAT; Modelo: MOBI LIKE; Cor Predominante: Branca; Ano de Fabricação/Modelo: 2022/2023; Combustível: Alcool/Gasolina; Certificado de Registro de Veículo: 233665719500; Código RENAVAN: 01342570623; Chassi: 9BD341ACZPY854510; Placa: SLN4B59.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

2.1 Zelar pelo bom uso e conservação do veículo efetuando, nas datas devidas, as revisões previstas pelo fabricante, de acordo com o manual, sendo que os reparos e substituições de peças, necessários para manter em boas condições o referido bem, serão realizados sem ônus para a CEDENTE.

2.2 Manter, sob suas expensas, o veículo abastecido de gasolina e óleo, bem como promover a manutenção preventiva e corretiva, quando necessário, visando manter o bem, sempre em perfeitas condições de uso.

2.3 Restituir o veículo à CEDENTE em semelhantes condições em que foi cedido, assumindo inteira responsabilidade pelos eventuais danos que porventura venham ocorrer.

2.4 O CESSIONÁRIO não poderá fazer quaisquer alterações ou adaptações no veículo, salvo prévia e expressa autorização da CEDENTE, tendo desta orientação técnica.

2.5 Não ceder ou transferir, no todo ou em parte, o veículo objeto do presente Termo de Cessão de Uso.

2.6 Responsabilizar-se por todas as despesas ou ônus que incidam ou venham a incidir sobre o veículo, tais como: seguro obrigatório, IPVA, impostos, taxas, infrações de trânsito, contribuições fiscais e outros.

2.7 Responsabilizar-se pela guarda do bem constante na Cláusula Primeira deste Instrumento, sob penas de Lei, não podendo efetuar qualquer movimentação (alteração, baixa, troca) de patrimônio.

2.8 O CESSIONÁRIO não poderá fazer quaisquer alterações ou adaptações no veículo, salvo prévia e expressa autorização da CEDENTE, tendo desta orientação técnica.

2.9 Não ceder ou transferir, no todo ou em parte, o veículo objeto do presente Termo de Cessão de Uso.

2.10 Responsabilizar-se por todas as despesas ou ônus que incidam ou venham a incidir sobre o veículo, tais como: seguro obrigatório, IPVA, impostos, taxas, infrações de trânsito, contribuições fiscais e outros.

2.11 Responsabilizar-se pela guarda do bem constante na Cláusula Primeira deste Instrumento, sob penas de Lei, não podendo efetuar qualquer movimentação (alteração, baixa, troca) de patrimônio.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE

3.1 Ceder o veículo, objeto do presente Termo de Cessão de Uso, ao CESSIONÁRIO, para a finalidade a que se destina, durante o prazo estabelecido na Cláusula Quarta.

3.2 Entregar ao CESSIONÁRIO, o veículo devidamente licenciado para o ano de 2019.

3.3 Determinar auditoria e inspeção no equipamento, quando julgar necessárias.

3.4 Comprometer-se a CEDENTE a entregar o veículo com o respectivo Seguro Obrigatório quitado para o ano de 2019.

## CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

O prazo deste Termo de Cessão de Uso estende-se até 31 de dezembro de 2024, com vigência a partir da data de sua assinatura e publicação em Jornal de Circulação Regional. O referido veículo deverá ser entregue à CEDENTE findo o prazo do Termo de Cessão de Uso, independentemente de qualquer aviso, notificação ou interpelação judicial, salvo se ocorrer renovação.

## CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

Fica reservada à CEDENTE o direito de dar por rescindido o presente Termo de Cessão de Uso, a qualquer tempo de sua vigência, desde que por qualquer motivo o CESSIONÁRIO venha a utilizar o veículo para fins distintos do previsto na Cláusula Primeira ou deixe de cumprir com as obrigações previstas na Cláusula Segunda, ou quando não mais lhe interessar a Cessão de Uso aqui estabelecida, obrigando-se, porém, a comunicar a rescisão com 30 (trinta) dias de antecedência ao CESSIONÁRIO, sem que para o CESSIONÁRIO advinha quaisquer ônus ou obrigações.

Praça da Matriz, 135 - Centro - Domingos Mourão-PI | CEP: 64.250.000  
E-mail: pmdomingosmourao@hotmail.com | Fone: (86) 3278-1184  
CNPJ: 06.553.911/0001-22 | www.domingosmourao.pi.gov.br

Id:13B5AE37C1B9AC82



Portaria Nº 057/2023

Domingos Mourão, 22 de dezembro de 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOMINGOS MOURÃO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e cumprindo o que diz a Lei Orgânica do Município...

RESOLVE:

**Art. 1º -** DESIGNAR, o Sr. ADILSON BANDEIRA DA SILVA, portador do RG:956.568 SSP/PI e CPF:474.156.733-87, ocupante de cargo comissionado de CHEFE DO SETOR DE MERCADOS E MATADOUROS, para exercer função TÉCNICA junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

**Art. 2º -** Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de julho de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE DOMINGOS MOURÃO - PI, em 22 de dezembro de 2023.

MARIA IRINELDA GOMES DE OLIVEIRA SILVA:21767769334  
Assinado de forma digital por MARIA IRINELDA GOMES DE OLIVEIRA SILVA:21767769334  
Dados: 2023.12.22 10:14:16 -03'00'

MARIA IRINELDA GOMES DE OLIVEIRA SILVA  
Prefeita Municipal

Praça da Matriz, 135 - Centro - Domingos Mourão-PI | CEP: 64.250.000  
E-mail: pmdomingosmourao@hotmail.com | Fone: (86) 3278-1184  
CNPJ: 06.553.911/0001-22 | www.domingosmourao.pi.gov.br

Praça da Matriz, 135 - Centro - Domingos Mourão-PI | CEP: 64.250.000  
E-mail: pmdomingosmourao@hotmail.com | Fone: (86) 3278-1184  
CNPJ: 06.553.911/0001-22 | www.domingosmourao.pi.gov.br

(Continua na próxima página)



**Id:125268BF642FABD9**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIRA  
AV. CANDIDO MENDES, CENTRO  
4152236/0001-75 Exercício: 2023

DECRETO Nº 48, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.302

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

**Parágrafo Único.** Na hipótese de ocorrer a rescisão prevista nesta Cláusula, compromete-se o **CESSIONÁRIO** a restituir o veículo à **CEDENTE**, em semelhante estado em que recebeu, ressalvado o normal desgaste de uso.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos pelos princípios legais atinentes à espécie.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Pedro II para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, abaixo identificadas, para que produza os devidos e efeitos legais.

Domingos Mourão-PI, 20 de dezembro de 2023.

MARIA IRINELMA GOMES DE OLIVEIRA SILVA  
Prefeita Municipal de Domingos Mourão-PI

ANA PAULA RIBEIRO ARAÚJO FRANCO

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Domingos Mourão-PI

**TESTEMUNHAS**

Nome  
CPF: 600.181.233-09

Nome  
CPF: 068.113.233-59

Praça da Matriz, 135 - Centro - Domingos Mourão-PI | CEP: 64.250-000  
E-mail: pmdomingosmourao@hotmail.com | Fone: (86) 3278-1184  
CNPJ: 06.553.911/0001-22 | www.domingosmourao.pi.gov.br

**Id:125268BF642FB389**



**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Administrativo nº 318/2023.  
Dispensa de Licitação nº 088/2023,  
Fundamentação Legal: Art. 72, Art. 75 I, da Lei 14.133/2021,  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA SUBESTAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA NA CRECHE MUNICIPAL TIA NEUZA NO MUNICÍPIO DE BRASILEIRA-PI  
Contratante: O MUNICÍPIO DE BRASILEIRA-PI (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.  
Contratado: FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE ASSIS – MOVIMENTO CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS, inscrita no CNPJ nº 49.534.491.0001-40, Valor Global: R\$ 67.198,85 (sessenta e sete mil cento e noventa e oito reais e oitenta e cinco centavos).  
Data da Assinatura: 27 de Dezembro de 2023.  
Vigência: 12 doze (Meses).  
Dotação Orçamentária: FUNDEB, FPM 25%/QSE/ E OUTROS

Carmen Gean Veras de Meneses  
Prefeita Municipal

**Id:10EF234706A5ABDA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIRA  
AV. CANDIDO MENDES, CENTRO  
4152236/0001-75 Exercício: 2023

DECRETO Nº 49, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.273

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:  
Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$3.936.441,40 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		3.936.441,40	
01 01 00	Câmara Municipal		
4	01.031.0001.2001.0000	Processo Legislativo VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	62.888,83 F.R.: 1 500 00
	3.1.90.11.00	Recursos não Vinculados de Impostos	
	500	Não se aplica	
	999 000		
5	01.031.0001.2001.0000	Processo Legislativo OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.069,88 F.R.: 1 500 00
	3.1.90.13.00	Recursos não Vinculados de Impostos	
	500	Não se aplica	
	999 000		
6	01.031.0001.2001.0000	Processo Legislativo CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	189,34 F.R.: 1 500 00
	3.1.91.13.00	Recursos não Vinculados de Impostos	
	500	Não se aplica	
	999 000		
8	01.031.0001.2001.0000	Processo Legislativo DIÁRIAS - CIVIL	810,60 F.R.: 1 500 00
	3.3.90.14.00	Recursos não Vinculados de Impostos	
	500	Não se aplica	
	999 000		
9	01.031.0001.2001.0000	Processo Legislativo MATERIAL DE CONSUMO	341,90 F.R.: 1 500 00
	3.3.90.30.00	Recursos não Vinculados de Impostos	
	500	Não se aplica	
	999 000		
11	01.031.0001.2001.0000	Processo Legislativo OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	631,00 F.R.: 1 500 00
	3.3.90.36.00	Recursos não Vinculados de Impostos	
	500	Não se aplica	
	999 000		
12	01.031.0001.2001.0000	Processo Legislativo OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.036,31 F.R.: 1 500 00
	3.3.90.39.00	Recursos não Vinculados de Impostos	
	500	Não se aplica	
	999 000		

(Continua na próxima página)